



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COQUETEL

**LOCAL: Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO.
HORÁRIO: 14h30min. DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de novembro de 2017.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 34.482.091/0001-60, com sede na Rua Tenreiro Aranha nº 2978/2988 - Bairro Olaria, CEP. 76.801-254 – Porto Velho/RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 003/2017/CRA-RO, de 09 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/02, à Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, bem como será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de **Empresa Especializada em fornecimento de Coquetel**, com a finalidade de atender ao Projeto Itinerante de Fiscalização, conforme Termo de Referência e **Anexo I**, deste edital, constantes no **Processo Administrativo de Licitação nº 438/2017**.

1.2 O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 5.436,00** (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte, **enquadradas na forma do art. 3º, da Lei Complementar 123/06** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não serão consideradas propostas apresentadas por **VIA INTERNET OU FAC-SÍMILE**.

2.3 Para efeito do item 2.1, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão, sendo observado o Art. 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, bem como:

2.3.1 Conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VI, deste Edital**. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

2.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor do Conselho Regional de Administração de Rondônia, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações: **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelos em anexos.**

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, estabelecendo poderes para formular, expressamente, ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **anexo V**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CPL/CRA-RO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CPL/CRA-RO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/00, com as modificações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3** deste edital.

4.4 Conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, os Licitantes deverão apresentar, juntamente com os envelopes, a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VI, deste Edital**. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

4.5 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.6 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

c) Descrição detalhada do (s) serviços e materiais a serem ofertados, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**, com indicação da quantidade e marca do material, se for o caso.

d) O **preço unitário do item e total cotado**, em moeda nacional, podendo conter até quatro casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

e) Disponibilizar a validade da proposta, considerando a validade mínima de 60 (sessenta) dias;

f) Caso ocorra alguma dúvida por parte da firma vencedora, quanto a especificação do pedido, estará a disposição no setor da Comissão de Licitação para prestar esclarecimento;

5.2 Quaisquer tributos, custos, taxas, impostos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e materiais serem executados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 2.1 e no Item 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.2 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem anterior, serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3 Quando não forem identificadas empresas com propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.5 Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para o item, observada a redução mínima entre os lances **de R\$ 100,00 (cem reais)**.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra individualmente ao licitante classificado, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.9 Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

6.10 Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do item 6.13, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.13.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.1, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição referenciada no item 6.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.13.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13.5 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6.13.6 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.4 e subitens, deste Edital.

6.14 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.17 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.17.1 não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.17.2 forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.17.3 contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.18 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.18.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia para o fornecimento;

6.18.2 Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.18.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.18.4 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

6.19 Se a proposta de menor preço não for aceitável por apresentar valor acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter o melhor preço. O Pregoeiro poderá realizar também a negociação do preço, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência.

6.20 Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.18.3** e **6.18.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.21 Na hipótese do item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6.22 Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.23 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.24 Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, conforme preconiza o § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006. O prazo a que se refere o presente item, refere-se tão somente, à regularização da habilitação fiscal;

6.25 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.26 As preferências e prazos de que tratam os itens 6.13 e 6.24, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.27 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a)** Contrato Social ou Estatuto Social, incluindo suas alterações devidamente consolidadas e registradas nos órgãos competentes;
- b)** Declaração da licitante indicando o seu representante legal, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.

7.1.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) b)** Certificado de Regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da Licitante;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede da empresa Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT, ou documento equivalente, expedido no site da Justiça do Trabalho da cidade onde possui sede a empresa licitante.

Obs.: Serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.1.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Comprovante de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, o serviço objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora do serviço.

7.1.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.1.5 Outros documentos

a) Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa proponente de participar do certame licitatório, bem como de que inexistente no quadro funcional da empresa, empregado menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, podendo ser utilizado o modelo contido no **Anexo VIII** do presente Convite.

7.2 Deverá ser apresentado cópias dos documentos necessários à habilitação.

7.3 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

7.4 A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Permanente de Licitação venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer de qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Convite.

7.5 As certidões e declarações referidas no item 7.1.2 deverão estar dentro do prazo de validade previsto para cada uma das certidões.

7.6 As certidões que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas aquelas com prazo de 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, devendo ser entregue a Comissão de Pregão do Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO, situada na Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, nesta cidade.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Plenário do CRA-RO, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa do CRA-RO poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10 - DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação o Conselho Regional de Administração de Rondônia convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 a recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) retirar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, no prazo de 03 (três) dias úteis (neste caso a Administração do CRA-RO poderá enviar a convocação via e-mail, ficando o licitante obrigado a confirmar, incontinenti, seu recebimento). O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital.

b) fornecer o serviço, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo II deste Edital;

c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

d) manter atualizados junto a este Regional os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, resultando nas consequências previstas na alínea "a" deste item;

e) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

f) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

- g)** manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h)** responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i)** respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- j)** comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k)** fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- l)** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços do objeto contratado;
- m)** refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- n)** selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- o)** manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- p)** arcar com as despesas relativas às mercadorias, infra-instrutora e apoio logístico necessários à organização dos eventos;

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos em favor do(s) licitante(s) vencedor (es), mediante cheque nominal a CONTRATADA, após a prestação do serviço, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após realização do serviço desde que não haja fator impeditivo imputável ao(s) licitante(s) vencedor (es).

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor (es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do CRA-RO efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

13.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado de quaisquer obrigações assumidas objeto deste PREGÃO sujeitará o licitante multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.3 Se o proponente vencedor não retirar o Contrato ou Instrumento equivalente ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.3.1 suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Administração de Rondônia por prazo não superior a dois anos; e

13.3.1 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Conselho Regional de Administração de Rondônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência.

13.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.4.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Administração de Rondônia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Conselho Regional de Administração de Rondônia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Conselho Regional de Administração de Rondônia, em conformidade com a dotação orçamentária N^o. 6.2.2.1.1.01.04.04.060 - Realização de Eventos do CRA-RO.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

12.2 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.3 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4 Fica assegurado ao Conselho Regional de Administração de Rondônia o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa.

15.6 No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao Ordenador de Despesa, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.7 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, adaptado à proposta vencedora.

15.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Administração de Rondônia.

15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.15 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.16 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.17 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.18 O CRA-RO reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000.

15.20 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00 às 14h00, na sede do Conselho Regional de Administração de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na **Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria**, nesta cidade, bem como, para maiores esclarecimentos com relação aos termos do presente edital, os interessados serão atendidos também na sede do CRA-RO, conforme horário supra-citado ou através do telefone (69) 3221-3370, pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, respectivamente.

15.21- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Especificações do Objeto

ANEXO III - Valor estimado

ANEXO IV - Modelo de Proposta Financeira

ANEXO V - Modelo de Carta Credencial

ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Superveniência



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

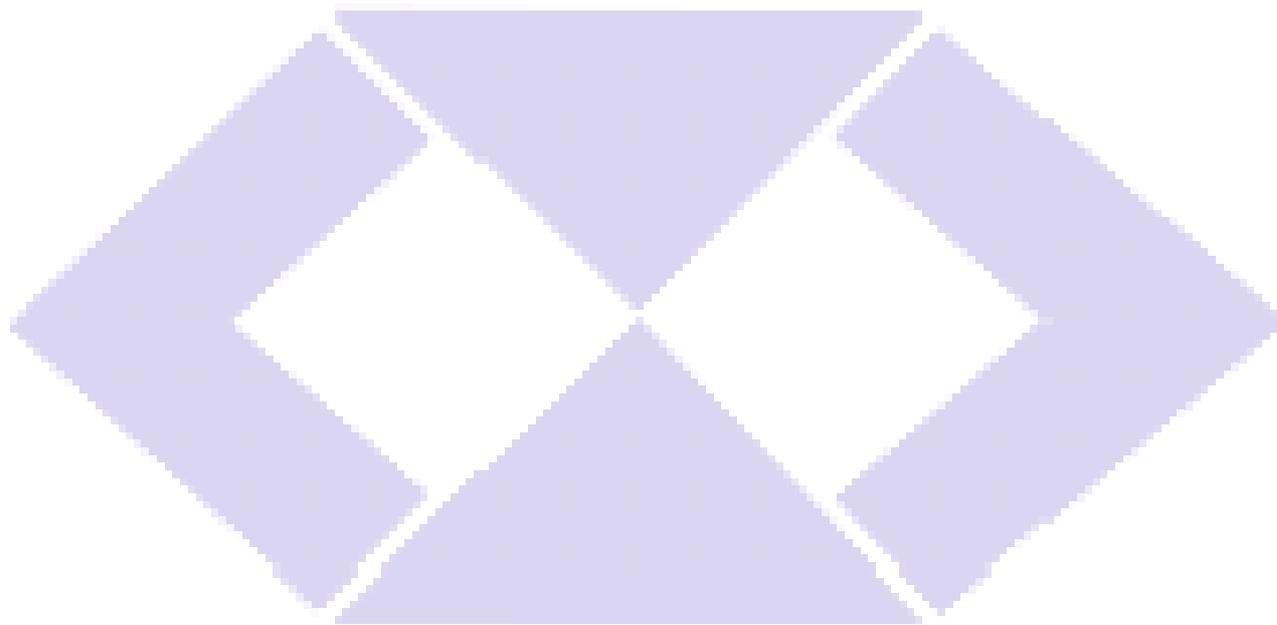
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica - Menor

ANEXO IX - Declaração de conhecimento das informações contidas no edital

ANEXO X - Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2017.

Adm. Cley Jefferson de Medeiros Muniz
Coordenador da Comissão Permanente de Licitação
CRA-RO 4697





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COQUETEL**, para os participantes do evento a ser realizado no dia 07/12/2017, no Auditório da ACIJ - Associação Comercial e Industrial de Jarú, localizada na Rua Florianópolis nº 3039 - St. 2, em Jarú/RO, em cumprimento ao Projeto Itinerante de Fiscalização.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justifica-se o presente objeto o cumprimento do Projeto Itinerante de Fiscalização, que tem por escopo divulgar o Conselho Regional de Administração de Rondônia e o Conselho Federal de Administração, demonstrando a real necessidade da contratação do profissional Administrador e do profissional Tecnólogo evidenciando junto aos empresários e detentores de cargos públicos, as habilidades e competências da profissão, e a importância do registro profissional.

Será realizado evento em Jarú/RO, com público estimado de 300 (trezentos) participantes.

3 – DO VALOR COTADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor global obtido através da média das cotação de preços para gastos com os serviços objeto da presente contratação é de **R\$ 5.436,00** (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que trata este Projeto Básico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº DO ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 (R\$)
6.2.2.1.1.01.04.04.060	
Realização de Eventos do CRA-RO	11.000,00

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviço deverá ser prestado no dia **07 de dezembro de 2017**, na cidade de Jarú/RO, de acordo com os itens especificados.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

O preço objeto desta licitação deverá ser apresentado sob o regime de menor preço global, não podendo ultrapassar o valor de **R\$ 5.436,00** (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), estimado através da média das cotações de preço.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um funcionário do CRA-RO, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a)** retirar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, no prazo de 03 (três) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital.
- b)** fornecer o serviço, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo II deste Edital;
- c)** responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- d)** manter atualizados junto a este Regional os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, resultando nas consequências previstas na alínea "a" deste item;
- e)** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- f)** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;
- g)** manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h)** responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i)** respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- j)** comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k)** fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

- l)** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços do objeto contratado;
- m)** refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- n)** selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- o)** manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- p)** arcar com as despesas relativas às mercadorias, infra-instrutora e apoio logístico necessários à organização dos eventos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) pagar a contraprestação financeira ajustada;
- c) garantir acesso da CONTRATADA à sede do CRA-RO para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de um terminal de computador;
- d) fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por se tratar de aquisição de entrega imediata não será feito contrato.

9. DA CONTRATAÇÃO

Será formalizada após aprovação do representante legal do CRA-RO, e devidamente assinada pelo representante legal da Contratada e do Contratante.

10. DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, no Setor financeiro do CRA-RO, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

11. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93, adotando-se o critério de menor preço, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência foi definido após a Cotação Prévia de Preços realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Conselho Regional de Administração de Rondônia se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2017.

Responsável pela Elaboração:

Adm. Maria Helena Costa Silva
Gerente
CRA-RO 3.147

Aprovo e encaminho o Termo de Referência para as providências cabíveis.

Adm. Manoel Pinto da Silva
Presidente
CRA-RO 021



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-CPL/CRA-RO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	DATA DA REALIZAÇÃO
01	Jarú/RO	300	Serviço de Coquetel para 300 pessoas, incluindo salgados variados, bolos, refrigerante, suco.	07/12/2017

CARDÁPIO DO COQUETEL

Doces:

- Bolo Nega Maluca
- Bolo Torta de Abacaxi

Sanduíches:

- Sanduíche de queijo e presunto no mini pão brioche
- Sanduíche natural de atum no mini pão sírio

Salgadinhos Fritos:

- Coxinha de frango com catupiry
- Bolinha de queijo
- Pastéis de carne
- Pastéis de queijo
- Risoles de queijo e presunto
- Kibe

Sucos Naturais:

- Cajá
- Cupuaçu
- Goiaba

Refrigerantes:

Tipo Cola Tradicional e zero
Tipo Guaraná

Material para servir o Coquetel:

- Descartáveis em geral



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

Equipe de Apoio: 04 apoios especializados em montagem de entradas e reposição.

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-CPL/CRA-RO
VALOR ESTIMADO**

MAPA DO PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Coquetel para 300 pessoas, incluindo salgados variados, bolos, refrigerante, suco.		300	R\$ 18,12	R\$ 5.436,00



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-CPL/CRA-RO

(MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

Pregão Presencial nº 002/2017

Objeto: _____

Nome do Licitante: _____

Telefone/Fax/Email: _____

CNPJ: _____

Prazo para a entrega: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente aquisição.

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial nº 002/2017.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2017.

Nome da Licitante (Assinatura)



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPL/CRA-RO

MODELO CARTA CREDENCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação do CRA-RO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017– CPL/CRA-RO.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
Carimbo da Empresa



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da
profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 CPL/CRA-RO

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento do estabelecido no Inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal No. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
Carimbo da Empresa



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 CPL/CRA-RO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 do Conselho Regional de Administração de Rondônia/CRA-RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
Carimbo da Empresa



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 CPL/CRA-RO

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA – MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____ sediada _____ (endereço completo)

_____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra
direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com um "X".

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do representante da empresa
Carimbo da Empresa



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 CPL/CRA-RO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO
EDITAL**

(Nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF nº _____ sediada (endereço completo)
_____, **DECLARA**, para fins
ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta
para o Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 do Conselho Regional de
Administração de Rondônia/CRA-RO.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
Carimbo da Empresa



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 CPL/CRA-RO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA _____
(RAZÃO SOCIAL), CNPJ Nº _____, SEDIADA
_____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, SOB
AS PENAS ALENCADAS NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02 E NO DECRETO Nº
3.555/00, QUE EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, TER A RECEITA BRUTA
EQUIVALENTE A UMA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

LOCAL/DATA
CARIMBO DA EMPRESA:

(NOME, ASSINATURA E Nº DA IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Firma reconhecida em cartório competente)